A C Ó R D Ã O

TC-022690.989.25-6
TC-022779.989.25-0

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL – REFERENDO E MÉRITO
Representantes: Nelson Pereira Batista Filho e Gabriel Rangel Gil Miguel
Representada: Prefeitura Municipal de Araras
Assunto: Representações com pedido de sustação cautelar antes da sessão de pregão formulada em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 159/2025 objetivando a contratação de empresa operadora de plano de saúde empresarial, nível de atendimento básico e superior, enfermaria e apartamento, para prestar assistência à saúde complementar dos servidores públicos municipais de Araras, ativos, inativos, conforme Lei Municipal nº. 4.316/2010 e resolução ANS nº. 465/2021, pensionistas e seus dependentes
Advogado: Gabriel Rangel Gil Miguel (OAB-SP 315.899)

REPRESENTAÇÕES. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. PLANO DE SAÚDE. CORREÇÕES DETERMINADAS: INCORPORAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUARIAIS SOBRE SINISTRALIDADE E FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE REDE CREDENCIADA; FORMALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS; REVISÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, inicialmente, referendar o ato concessório da medida liminar para suspensão do Pregão Eletrônico n.º 159/2025 da Prefeitura Municipal de Araras, quanto ao mérito, julgar parcialmente procedentes as representações, determinando-se à Prefeitura Municipal de Araras que, caso decida prosseguir com o certame, proceda ao aprimoramento do Edital de Pregão Eletrônico n. 159/2025, conforme a seguir indicado, pelos fundamentos e motivos expostos no voto:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB47-HN88-7FXX-4PNH

a) Inserir no Termo de Referência informações acerca do histórico de sinistralidade e frequência de utilização dos serviços (quantidade média de consultas, exames, procedimentos e internações) no período utilizado como referência, permitindo que as operadoras dimensionem adequadamente o risco do negócio;

b) Especificar no Termo de Referência a quantidade mínima de estabelecimentos – hospitais, clínicas e laboratórios – a serem credenciados por localidade, assegurando-se de que a requisição de rede credenciada exclusivamente no município de Araras atende adequadamente ao público-alvo dos serviços, com base no histórico domiciliar dos beneficiários a serem atendidos;

c) Formalizar, no edital e na minuta contratual, os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, com clara indicação de sua alocação entre as partes;

d) Assegurar-se da pertinência da cotação de preços e sua correlação com aqueles praticados no mercado, incluindo no quadro comparativo todas as cotações realizadas (inclusive UNIMED), bem como da suficiência do preço referencial fixado para a execução do objeto, considerando a quantidade total de usuários a serem efetivamente atendidos (titulares, dependentes e agregados);

Após proceder às correções acima determinadas, a Prefeitura deverá proceder atenta revisão do edital e seus anexos, a fim de evitar contradições internas eventualmente decorrentes das correções aqui determinadas. Finalmente, deverá republicar o edital de licitação, observando a integralidade dos prazos legais aplicáveis.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB47-HN88-7FXX-4PNH

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB47-HN88-7FXX-4PNH